



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Comarca da Capital - RJ.

20665A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 20.665-A

DATA 05/11/2007

CL 07.456-7

INSCRIÇÃO 0404.234-7

IMÓVEL – PRÉDIO situado na RUA JOÃO SANTANA n.º 124 e respectivo terreno, que mede na totalidade: 10,00m de largura na frente e nos fundos por 37,25m de extensão de ambos os lados; confrontando de um lado com o prédio 110; do outro com o prédio 134 e nos fundos com o prédio n.º 680 da Rua Nabor do Rego.

PROPRIETÁRIO – LUIZ BERNARDINI, brasileiro, militar, M. Aer. 122.393, CPF 118.794.592-72, casado pelo regime da comunhão de bens com ANA LÚCIA LIMA BERNARDINI, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido por compra feita a Pedro Henrique Alves do Couto Ribeiro e sua mulher, conforme escritura do 10º Ofício de Notas desta cidade, livro 3077, fls. 006, de 08/02/80, registrada no livro 2-BQ, fls. 293, no ato R-1 da matrícula 20.665, em 07/04/80; Construção averbada em 12/02/82, tendo o “habite-se” sido concedido em 06/10/81. O Oficial

AV. 1 – 05/11/2007 – INSCRIÇÃO E CL – (Prot. 303.211).

Certifico que, nos termos do requerimento de 17/10/2007, instruído pelo IPTU do exercício de 2007, que nesta data, ficam lançados acima, o CL e o FRE do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial

R. 2 – 05/11/2007 – ADJUDICAÇÃO - (Prot. 302.508).

Nos termos da carta de adjudicação da 1ª Vara Cível Regional da Barra da Tijuca, de 07/01/2005, contendo sentença de 07/07/2004, extraída dos autos de arrolamento dos bens deixados pelo finado Luiz Bernardini, CPF 000.063.192-20, falecido em 05/02/2003, foi adjudicado em favor de ANA LÚCIA LIMA BERNARDINI, brasileira, viúva, do lar, M. Aer 122.393, CPF 118.794.592-72, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$30.000,00; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através das guias n.ºs 564/795.049-5, em 20/09/2007 e 564/795.050-9, em 26/06/2007. O Oficial

R.3- 16/01/2008 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - (Prot. 304.812).

Nos termos da escritura do 21º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 2743, Fls. 047, de 18/05/2006, Ana Lucia Lima Bernardini, acima qualificada, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$100.000,00, pagáveis na forma do título, em caráter irrevogável e irretratável, com imissão de posse, à RAFAEL RIBEIRO GAGLIANONE, industrial, IFP nº 10.623.585-6, CPF nº 068.387.627-90; e, FABIO RIBEIRO GAGLIANONE, advogado, IFP nº 11.286.742-9, CPF nº 076.453.797-07, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade. O Oficial

R.4- 16/01/2008- COMPRA E VENDA - (Prot. 304.811).

Nos termos da escritura do 21º Serviço Notarial desta cidade, Livro nº 2848, Fls. 071, de 28/11/2007, Ana Lucia Lima Bernardini, acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$100.000,00, à RAFAEL RIBEIRO GAGLIANONE e FABIO RIBEIRO GAGLIANONE, acima qualificados; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 1220716, em 26/09/2007. O Oficial

CONTINUA NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5492230

AV-5- 20/03/2015 – CASAMENTO – (Prot. 396.692).

Certifico, nos termos do requerimento de 29/01/2015, instruído pela Certidão de Casamento expedida em 24/06/2009, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito de Petrópolis/RJ, livro BB-00001, fls. 132, termo nº 132, que fica averbado o casamento de Fabio Ribeiro Gaglianone e Juliana Guerra Alves, realizado em 12/04/2008, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando ela assinar-se Juliana Guerra Alves Gaglianone. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R-6 – 20/03/2015 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – (Prot. 397.223).

Pelo instrumento particular do Banco Santander (Brasil) S/A de 07/07/2014, FABIO RIBEIRO GAGLIANONE e sua mulher JULIANA GUERRA ALVES GAGLIANONE, CPF nº 084.804.657-94, e RAFAEL RIBEIRO GAGLIANONE, já qualificados, na qualidade de garantidores fiduciários, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula para ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 90.400.888/001-42, em garantia a abertura de crédito no valor de R\$1.470.000,00, em conformidade com o Termo de Constituição de Garantia à Cédula de Crédito Bancário nº 00332079300000007590, com vencimento em 07/04/2017, cuja Emitente é GRAFICA EDITORA STAMPPA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ/MF nº 28.844.405/0001-25, representada por seu procurador e avalista Lujiz Carlos Gaglianone, CPF nº 093.065.17-30, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Angelina Ribeiro Gaglianone; constando ainda o prazo de carência de 60 dias para efeito de intimação de devedores fiduciários e que para efeito de leilão (artº 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$480.000,00. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 7.– 24/09/2015 – RETIFICAÇÃO – (Art. 213 § 1º da Lei 6.015/73).

Certifico, que ficam retificados no ato R-6, os nomes do avalista do emitente e de sua mulher, para LUIZ CARLOS GAGLIANONE e ANGELINA RIBEIRO GAGLIANONE. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 8 – 11/12/2015 – ADITAMENTO – (Prot. 403.681).

Certifico que, nos termos do instrumento particular do Banco Santander (Brasil) S/A de 31/08/2015, em aditamento ao ato R-6, supra, a alienação fiduciária de que trata o mesmo, passará ao saldo total de R\$4.189.136,45, pelo prazo de 60 meses, sendo o vencimento última parcela em 10/09/2020, à taxa de juros efetiva de 25,34% ao ano, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no título. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 9 – 21/03/2023 - DAÇÃO EM PAGAMENTO - (Prot. 485.100).

Nos termos da escritura do 2º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, Livro nº 3444, Fls. 121/129, de 16/02/2023, FABIO RIBEIRO GAGLIANONE assistido pela sua mulher JULIANA GUERRA ALVES GAGLIANONE e RAFAEL RIBEIRO GAGLIANONE, já qualificados, deram em pagamento da dívida, oriunda da alienação fiduciária, de que trata o ato R.6, acima, o imóvel objeto desta matrícula ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pelo valor de R\$342.000,00; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 2.535.486, em 23/01/2023. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$787.537,80. Selo de fiscalização eletrônico nº EEIW 60306 AJE. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 10 – 21/03/2023 – CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – (Prot. 485.100).

Certifico, nos termos da mesma escritura que serviu de base ao ato R.9, que fica cancelada a alienação de que tratam os atos R.6 e AV.7, em virtude da dação em pagamento objeto do ato R.9. Selo de fiscalização eletrônico nº EEIW 60307 CDC. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

CERTIDÃO Nº 875346

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do art.19 § 1º da Lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.

O Oficial,

Emolumentos: R\$ R\$ 134,75

Selo Eletrônico: EELT83754 BJC

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Anna Paula Bonorino da Rocha
Escrevente Substituta

Mat. 94/4979

